

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CORAT Nº 15/2022 - CANCELA MULTAS POR ATRASSO NA ENTREGA DA DCTFWEB

Foi publicado no DOU de 11/11/2022, o Ato Declaratório Executivo CORAT nº 15/2022 que cancela multas por atraso na entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) nos casos em que especifica.

Assim, ficam canceladas as multas por atraso na entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) emitidas até 24/10/2022 nas seguintes situações:

- a) DCTFWeb Anual sem movimento;
- b) DCTFWeb sem movimento entregues em desconformidade com o previsto nos §§ 2º e 4º do art. 10 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021;
- c) DCTFWeb sem movimento entregues por microempreendedores individuais para o período de apuração outubro de 2021.

O eventual pagamento das multas nas situações previstas anteriormente poderá ser objeto de pedido de restituição ou declaração de compensação por meio do PER/DCOMP Web.

O sujeito passivo que tenha compensado as multas nas poderá cancelar a declaração de compensação ou retificá-la para excluir o débito

Ato Declaratório Executivo CORAT nº 15/2022 entra em vigor na data de sua publicação no DOU, ou seja, em 11/11/2022.

Fonte: Editorial Cenofisco

Colaboração de:
Maurílio de Souza Diniz



INFORME GERENCIAIS

Edição Nº 58/2022 – 17 de novembro 2022

Diretor Gerencial SINPAPEL